

Lei n.º 435, de 16 de Maio de 1953.

Abre um crédito especial de Cr\$ 26.227,40.

A Câmara Municipal de Porto Feliz decreta e em promulga a seguinte lei:

Artigo 1.º - Fica aberto, na Contadoria Municipal, um crédito especial de Cr\$ 26.227,40 (vinte e seis mil, duzentos e vinte e sete cruzeiros e quarenta centavos), destinado ao pagamento de contas do exercício de 1952, não empenhadas por falta de verba.

Artigo 2.º - Fica anulada, parcialmente, em igual quantia, a verba 3-6-1/8-87-2 - Material Permanente - V - Para construção de um novo Matadouro, do organograma.

Artigo 3.º - O valor do presente crédito será coberto com os recursos provenientes da anulação de que trata o artigo anterior.

Artigo 4.º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Porto Feliz, em 16 de Maio de 1953.

Assinada por Vencedo
Prefeito Municipal.

Publicada na Diretoria Geral da Prefeitura, em 16 de Maio de 1953.

Francisco de Oliveira Lima,
Diretor Geral.